

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **EDITAL PSS Nº 001/2023**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.753.715/0001-09, com sede na Quadra 601 Sul, Conj. 01, Lote 12, Avenida Teotônio Segurado, Palmas - TO, CEP: 77.016-330, neste ato representado pela Presidente, **Dra. Luana Bispo Ribeiro**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 000121536499-4, expedida pela **SSP/MA**, e do CPF/MF nº 005.816.493-62, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado/PSS, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.745/93, objetivando a seleção de candidatos com vistas à Contratação Temporária de pessoal em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Coren-TO conforme estabelecido nas disposições deste edital e seus anexos.

#### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital tem a finalidade de selecionar candidatos para contratação imediata e formação de cadastro reserva, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante celebração de contrato temporário de trabalho, para provimento de emprego público, conforme distribuição apresentada no Anexo III.

**1.2** - O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão-Geral, que supervisionará todas as etapas do processo que compreende inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais nos termos deste Edital.

**1.3** - As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão realizadas exclusivamente via internet, conforme item 3 deste Edital.

**1.4** - O cronograma das etapas e o resultado do processo de seleção será regulamentado por este Edital e serão divulgados no quadro interno de avisos do Coren-TO e no site do Coren-TO – <http://www.corentocantins.org.br>.

**1.5** - É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

**1.6** - Ao se inscrever, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**1.7** - A convocação para Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á através de e-mail, após homologação do resultado final publicado.

**1.7.1** - Restando impossibilitado o contato por qualquer motivo, será certificado pelo empregado responsável pelo contato e convocado o próximo classificado.

**2 - DO EMPREGO, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:**

**2.1** - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preenchimento imediato de 05 (vagas) e formação de Cadastro Reserva, sendo 03 (vagas) para os cargos de Assistente Administrativo e 02 (vagas) para Auxiliar Administrativo, conforme discriminado no Anexo III, com vistas à Contratação Temporária por Tempo Determinado, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período.

**2.2** - A relação das vagas, requisitos e carga horária, objetos deste Processo Seletivo Simplificado são distribuídos em atendimento às necessidades do Coren-TO, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

**2.3** - Para efeito de remuneração para os contratados será observado o disposto no Anexo III.

**2.4** - A jornada de trabalho dos empregados objeto deste Processo Seletivo Simplificado será de 40 horas semanais. Ainda, o candidato que vier à ser contratado deverá ter disponibilidade para realização de viagens, dependendo da necessidade da Autarquia.

**2.5** - O candidato poderá ter o contrato rescindido, caso ocorra ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante a vigência da contratação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.6** - As vagas, objeto deste Edital são destinadas para ocupação na Sede do Coren em Palmas-TO e Subseções: em Araguaína, Augustinópolis, conforme descrito no anexo III.

**3 - DAS INSCRIÇÕES:**

**3.1** - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via internet, com o preenchimento do formulário de inscrição, envio de cópia dos documentos listados no presente formulário e envio da documentação comprobatória de experiência profissional e qualificação para o correio eletrônico [processoseletivo@corentocantins.org.br](mailto:processoseletivo@corentocantins.org.br), a partir das 08h do dia 23 de março de 2023, até às 23:59hs do dia 24 de março de 2023, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**3.2** - Não serão aceitas inscrições condicionais tais como presencialmente, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**3.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto envio por e-mail de todos os dados e documentação para inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

**3.3.1** - Não serão aceitas reclamações em virtude de problemas no recebimento do e-mail, de falhas ou impossibilidades de anexar documentos ou não recebimento destes.

**3.4** - O Coren-TO e a Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, falta de preenchimento de campos solicitados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação.

**3.5** - O candidato poderá realizar apenas **(01) uma inscrição**.

**3.6**- São requisitos para a contratação:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II** - ter, na data da chamada para assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**III** - possuir a formação exigida pelo cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo III deste edital;

**IV** - não enquadrar-se nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII c/c §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 19/98;

**V** - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**VI** - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**VII** - Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

**VIII** - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições previstas para a vaga.

**3.7** - Apresentar, na data da inscrição, via e-mail, o formulário cadastral devidamente preenchido, currículo e a documentação comprobatória da experiência profissional e da qualificação profissional, conforme subitens 4.2, deste Edital.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**3.7-** No ato da inscrição, no **assunto do e-mail** o candidato deverá seguir o padrão: INSCRIÇÃO\_NOME\_COMPLETO\_CPF. Deverá anexar à inscrição: a) formulário de inscrição preenchido (Anexo IX); b) demais documentos exigidos informados no Anexo IX e, c) comprovação de experiência profissional e de capacitação, se houver. Os documentos deverão estar em PDF e legíveis, sob pena de desclassificação.

**3.8 -** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da inscrição, bem, como a veracidade das informações prestadas.

#### **4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO:**

**4.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **Etapa Única**, compreendendo análise de experiência profissional e análise curricular (Qualificação Profissional), de caráter eliminatório e classificatório.

#### **4.2 - Experiência Profissional:**

**4.2.1 -** Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente na vaga pleiteada, emprego afins ou funções equivalentes, conforme **Item 4.2.3.**

**4.2.1.1 -** Nos empregos que tiveram alterações de nomenclatura a partir de 2015, ambas serão consideradas no cargo pleiteado.

**4.2.2 -** Na contagem da experiência profissional será considerado exercício profissional até 28/02/2023, limitando-se a contagem a no máximo 40 (quarenta) meses, conforme Anexo II.

**4.2.3 -** A comprovação de experiência profissional:

**I - Em Órgão Público:** Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

**II - Em Empresa Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho que serão apresentados juntamente com original em momento oportuno), ou declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbado, especificando o período em dias compreendidos no cargo pleiteado. Em caso de contrato de trabalho em vigor (contrato sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado no **exercício profissional até 28/02/2023**, respeitando o descrito no **Item 4.2.2.**

**III - Autônomo ou Profissional Liberal:** Cópia autenticada de contratos de prestação de serviços devidamente registrados em Cartório ou RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo)

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

ou declaração fornecida pelo órgão de classe atestando a atuação do profissional como responsável técnico pela execução de trabalho/serviço até **28/02/2022**.

**IV – Em estágio (remunerado ou não remunerado)**, monitoria ou trabalho voluntário, devendo ser apresentada declaração fornecida pela empresa, em papel timbrado e carimbado, especificando o período em dias compreendidos no cargo, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

**4.2.4** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre empregos públicos, quer sejam entre cargo público e serviço de natureza privada ou autônoma.

**4.2.5** - Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

**4.2.6** - A experiência profissional deverá ser informada pelo candidato no formulário de inscrição e comprovada com a apresentação das cópias das documentações conforme previsto neste edital.

**4.3** - Análise de currículo (Qualificação Profissional):

**4.3.1** - A atribuição de pontos para a análise de currículo obedecerá aos critérios definidos no Item 1.2 do Anexo II, deste Edital.

**4.3.2** - Serão computados somente cursos indicados conforme Anexo II e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o dia de sua inscrição.

**4.3.3** - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**4.3.4** - Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

**4.3.5** - Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

**4.3.6** - Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.

**4.3.7** - A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e análise de currículo dar-se-á por meio de documento original e cópia dos respectivos: Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada com as respectivas cargas horárias conforme Anexo II.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**4.3.8** - Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

**4.3.9** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

**4.4** - Serão computados os itens declarados conforme inscrição do candidato e, sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

**4.5** - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos (documentos pessoais, nível de escolaridade) exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

**4.6** - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na qualificação profissional e análise de currículo, para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, nos termos do Anexo II, o candidato será, automaticamente, **DECLASSIFICADO**

**4.7** - Dos Critérios De Desempate:

**4.7.1** - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**II** - maior experiência profissional;

**III** - maior titulação apresentada.

## **5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**5.1** - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro interno de avisos, localizado na recepção do Coren-TO e no site do Coren-TO - [www.corentocantins.org.br](http://www.corentocantins.org.br), conforme cronograma constante no Anexo I.

**5.2** – Sendo os candidatos classificados, conforme segue:

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

<b>Código da vaga</b>	<b>Vaga</b>	<b>Classificados</b>
02	Auxiliar Administrativo	Até 30 classificados
03	Assistente Administrativo	Até 20 classificados

## **6 - DA CHAMADA:**

**6.1** - A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Administração do Coren-TO durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

**6.2** - A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Departamento Administrativo, sob a coordenação da Comissão, devendo ser registrado em ata qualquer ocorrência.

**6.3** - A desistência ou não comparecimento do candidato à convocação, implicará a sua eliminação (será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que convocado, não comparecer na data e hora marcada para a apresentação dos documentos).

**6.4** - No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA.

**6.5** - Para fins de atendimento à chamada, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar cópia autenticada da documentação comprobatória, com apresentação dos originais, dos itens declarados no ato de inscrição; ou seja, comprovação de experiência profissional e comprovação dos documentos informados;

**6.6** - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito, experiência profissional e qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos **Itens 4.2 e 4.3** do presente Edital.

**6.7** - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

**6.8** - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado, independente de já estar contratado ou não, acarretando a rescisão motivada do contrato, respondendo ainda pelo ato junto ao Coren-TO e instâncias superiores.

**6.9** - Para a convocação será observada rigorosamente a ordem de classificação para suprimimento de vagas.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**6.10** - Para fins das convocações de vagas remanescentes e sequenciais poderão ser utilizados meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição aguardando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o comparecimento ou desistência, caso contrário será eliminado, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

**6.11** - O Departamento Administrativo responsável pela convocação de candidatos para firmar contrato deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas, ficando o não cumprimento desta orientação sujeito às penalidades previstas em lei.

## **7 - DOS RECURSOS:**

**7.1** - O candidato poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo I, via correio eletrônico/e-mail, no endereço: [processoseletivo@corentocantins.org.br](mailto:processoseletivo@corentocantins.org.br), no assunto do e-mail o candidato deverá seguir o padrão: RECURSO\_NOME COMPLETO\_CPF, contendo em anexo modelo constante no anexo V, em formato PDF.

**7.2** - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

**7.3** - Não será permitido anexar documentos junto ao Formulário para Recurso.

**7.4** - Não será aceito recurso por via postal, fax e nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

**7.5** - Somente serão apreciados os recursos interpostos que atendam aos requisitos do presente edital e que sejam apresentados tempestivamente.

**7.6** - A Comissão-Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

**7.7** - Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

**7.8** - Feita a análise de todos os recursos interpostos, o **RESULTADO** estará disponível ao Candidato no site do Coren/TO: <http://www.corentocantins.org.br>

## **8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1** - Para efeito de formalização do contrato, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível, acompanhado do original ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

**a) Uma Foto 3x4 recente;**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

- b) Cópia do Cartão da Conta Bancária;*
- c) Cópia do comprovante de residência;*
- d) Certidão de Antecedentes fornecidos pelas Justiças: Estadual e Federal;*
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- f) Cópia da Carteira de Identidade - RG;*
- g) Extrato de inscrição do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil;*
- h) Cópia do Histórico, Diploma ou Certificado de conclusão do Curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;*
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente - Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;*
- j) Cópia do Título de Eleitor;*
- k) Certidão de quitação eleitoral;*
- l) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, contendo, se for o caso, as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);*
- m) Cópia da Carteira de Trabalho (Páginas: Foto e qualificação civil);*
- n) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;*
- o) Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar:*
  - I. Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);*
  - II. Para cada dependente maior de 05 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar.*

**8.2** - O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação, incluindo os exames complementares exigidos para a admissão e avaliação médica ocupacional, elaborados por Médico do Trabalho designado pelo Departamento Administrativo do Coren/TO;

**8.3** - O contrato de trabalho terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

## **9 - DAS IRREGULARIDADES:**

**9.1** - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração da Comissão instituída para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado do Coren-TO, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**10.2** - O ato de Contratação temporária para o exercício do cargo é de competência da Presidente do Coren-TO, atendidas as disposições contidas na Legislação pertinente que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste edital.

**10.3** - Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

**10.4** - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local e horário determinado pelo Departamento Administrativo e a critério e necessidade da administração.

**10.5** - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da chefia imediata de cada Departamento.

**10.6** - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins.

**10.7** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO, competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

**10.8** - O Candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico (e-mail) e telefônico junto ao Departamento Administrativo, enquanto este Processo Seletivo Simplificado estiver dentro de seu prazo de vigência. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso o candidato será considerado DESISTENTE.

**10.9** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Palmas/TO, 20 de março de 2023.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

---

Genjescrian Damasceno Silva Alves  
Portaria Coren – TO nº 218/2023  
Membro da Comissão-Geral do PSS

---

Maria Izabel Igino  
Portaria Coren – TO nº 218/2023  
Membra da Comissão-Geral do PSS

---

Márcia da Silva Araújo  
Portaria Coren – TO nº 218/2023  
Membra da Comissão-Geral do PSS

---

Luana Bispo Ribeiro  
Coren – TO nº 297.529-ENF  
Presidente do Coren-TO

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**ANEXO I**

**COREN-TO EDITAL PSS Nº 001/2023**

**CRONOGRAMA**

<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>	<b>20/03/2023</b>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL</b>	<b>Até 22/03/2023</b>
<b>PRAZO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS AO EDITAL</b>	<b>23/03/2023</b>
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>Das 8h do dia 23/03/2023 às 23:59h do dia 24/03/2023)</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>	<b>28/03/2023</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	<b>Das 8h do dia 30/03/2023 às 23:59h do dia 31/03/2023</b>
<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>03/04/2023</b>

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**1- EXERCÍCIO PROFISSIONAL: (PARA TODAS AS VAGAS):**

<b>Discriminação</b>	<b>Pontos</b>
Tempo de serviço prestado em Serviço Público; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal, emprego afins ou funções equivalentes.	1,0 ponto por mês completo <b>até o limite de 40 (quarenta) meses</b> , entre o período de 01/02/2015 à 28/02/2023, perfazendo o máximo de 40 pontos.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

**ANEXO III**

**EMPREGO DE NÍVEL MÉDIO**

Item	Cargo / Localidade	Nº vagas e/ou Cadastro de reserva (CR)	Vencimento mensal +benefícios: (Auxílio alimentação e transporte)	Carga horária semanal	Escolaridade e Pré-requisitos
01	Auxiliar Administrativo <b>Araguaína</b>	01 + CR	R\$ 1.320,00	40 horas	Ensino médio completo
01	Assistente Administrativo <b>Augustinópolis</b>	01 +CR	R\$ 2.244,16	40 horas	Ensino médio completo
01	Auxiliar Administrativo <b>Palmas</b>	01 + CR	R\$ 1.320,00	40 horas	Ensino médio completo
01	Assistente Administrativo <b>Palmas</b>	01 + CR	R\$ 2.244,16	40 horas	Ensino médio completo
01	Assistente Administrativo <b>Palmas</b>	01 + CR	R\$ 2.244,16	40 horas	Ensino médio profissionalizante em Tecnologia da Informação ou curso de denominação e conteúdo equivalentes

## **ANEXO IV**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Auxiliar Administrativo:** Executar serviços de apoio nas diversas áreas administrativas do Coren/TO; Organizar e controlar correspondências, memorandos, ofícios, circulares, processos e demais documentos relativos à sua área, visando a otimização do atendimento das necessidades de sua chefia imediata e das demais áreas; Assistir a chefia imediata em assuntos de natureza administrativa e/ou técnica, executando, controlando e acompanhando o desenvolvimento das tarefas em sua área; Identificar necessidades de material, conferência no recebimento, armazenamento e conservação dos mesmos, mantendo atualizados os registros de estoque, assegurando o suprimento de materiais em sua área; Otimizar o uso dos recursos disponíveis; Fornecer apoio administrativo às equipes, participando, sob orientação, dos processos de execução dos serviços e atividades de sua área; Organizar e zelar pelos diversos bens de sua unidade de trabalho disponibilizados para a execução das tarefas; Prestar atendimento ao público das mais variadas maneiras, tais como: atendimento telefônico, WhatsApp, presencial, via e-mail, entre outros; Redigir correspondências, memorandos, ofícios, relatórios e outros trabalhos administrativos; Organizar o arquivo de documentos recebidos e emitidos da área; Elaborar tabelas e gráficos, enviar e receber malotes, protocolar, arquivar e distribuir correspondências, verificar, montar, organizar e registrar processos, verificando os documentos necessários para a sua composição, numerando-os visando controle e coerência; Requisitar serviços de manutenção de móveis, equipamentos, máquinas e instalações; Oferecer suporte a processos licitatórios com base nas diretrizes superiores para aquisição de materiais, equipamentos e serviços; Estimar preço junto a fornecedores, montando tabelas comparativas e relatórios de apoio à decisão; Realizar a entrega de documentos aos profissionais de enfermagem; Fazer lançamentos de informações no sistema informatizado. Fazer solicitação dos materiais necessários para a realização dos serviços do departamento/divisão/unidade; Armazenar os materiais necessários para a realização dos trabalhos do departamento/divisão/unidade; Realizar demais atividades inerentes aos trâmites da rotina administrativa do Coren/TO.

**Assistente Administrativo:** Executar atividades operacionais de suporte técnico e/ou administrativo; Prestar informações previamente organizadas sobre produtos e serviços da unidade funcional; Emitir relatórios formatados de diversas naturezas, a fim de subsidiar a tomada de decisão; Formatar e atualizar material para apresentação de dados e informações para diferentes públicos, sob orientação; Redigir textos (cartas, memorandos, relatórios, atas de reunião, e-mail etc.) com clareza, objetividade e correção gramatical; Apoiar a elaboração de planos de utilização dos recursos e o cumprimento de prazos em projetos rotineiros e atividades da equipe da qual faz parte, estruturando e sistematizando dados para

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

análise; Estruturar procedimentos e sistematiza informações para dar apoio aos processos da área em que atua; Alimentar e monitorar sistemas de gestão informatizados, necessários para a execução das atividades de suporte técnico e/ou administrativo dos processos em que atua; Orientar outros profissionais da instituição no que diz respeito aos procedimentos administrativos e às normas internas relacionadas aos processos em que atua; Elaborar termos de referência para aquisição de produtos e serviços estruturados, formatados ou de uso contínuo, sob orientação; Realizar apresentações sobre ferramentas internas e sistemas operacionais para os públicos interno e externo; Organizar processos de contratação de fornecedores que tenham metodologia, normas e procedimentos padrão; Solucionar problemas técnicos e/ou administrativos rotineiros, relacionados às suas atividades, seguindo padrões e rotinas previamente estabelecidas; Negociar assuntos relacionados às atividades de apoio/suporte seguindo procedimentos estabelecidos e normas internas.

**Assistente Administrativo/Técnico de Tecnologia da Informação:** Atuar na Área de Tecnologia da Informação (TI) desenvolver ações de suporte técnico aos usuários e aos equipamentos de informática, prestar orientações técnicas preventivas e/ou corretivas na área de hardware e software visando garantir o perfeito funcionamento de todos os ambientes operacionais e de comunicação do Regional.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**ANEXO VI**

**COREN-TO**

**EDITAL 001/2023**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

**COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/COREN-TO.**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE EU: \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_ DESISTO DA VAGA PARA O CARGO DE  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA QUAL FUI CHAMADO (A), NO DIA  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023\_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**ANEXO VII**

**COREN-TO**

**EDITAL 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_

nacionalidade \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_, portador (a) da C.I. nº \_\_\_\_\_

Inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no PSS Coren-AP, **QUE EXERÇO** o cargo \_\_\_\_\_ na instituição: \_\_\_\_\_, da esfera \_\_\_\_\_ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

**DECLARO** também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de emprego públicos, ressalvada a de dois emprego de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois emprego ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**DECLARO** ainda que não percebo proventos de aposentadoria provenientes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88.

**DECLARO**, ainda, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que devo comunicar a Departamento Administrativo, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infra-legais que regem os casos de acumulação de

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

emprego, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

**DECLARO**, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023\_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**ANEXO VIII**

**COREN-TO**

**EDITAL 001/2023**

**DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE EMPREGO**

Eu,

\_\_\_\_\_

inscrito(a) no CPF, nº \_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art. 37 da Constituição Federal, e para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de emprego.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Palmas/TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**  
**Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional**  
**Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça**  
**Lei Federal nº 5.905/73**

---

**ANEXO IX**

**COREN-TO**

**EDITAL 001/2023**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**  
**– CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS - COREN-TO.**

Nome completo: \_\_\_\_\_, Nº Documento de  
Identificação: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, Data  
de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Cor: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município:  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Contato  
Telefônico: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Concorrer a vaga: \_\_\_\_\_

Documentos necessários para anexar: a) Curriculum Vitae; b) Documento de  
Identificação com foto; c) Certificado ou histórico de conclusão de nível médio; d)  
Comprovante de residência; e) Comprovação de experiência no cargo pleiteado.

Declaro que li e estou de acordo com os termos do Edital nº 001/2023, tendo ciência  
de que devo acompanhar todas as etapas do referido Processo Seletivo Simplificado  
(prazos; publicações; resultados e recursos).

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)**